



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha

I.E.F.
DOCUME

NO: 170

W

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 14030000029/19

Requerente: Mineração Dumbá Ltda

Eu, Coordenador de Controle, Monitoramento e Geotecnologia da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, conforme delegação de competência estabelecida pela portaria IEF nº 80 de 15 de julho de 2019 e nos termos da competência estabelecida pelo art. 42, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.344, de 2018, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade *supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em área de 4,3717 hectares*, com fundamento no Parecer único – Anexo III de fls.165/167 e Controle Processual nº. 331/2019 de fls. 168/169.

Publique-se a presente decisão.

Diamantina, 29 de Julho de 2019.

Silvio Henrique Cruz de Vilhena

MASP:1021226-4

Coordenador de Controle, Monitoramento e Geotecnologia Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro



OF.NAR Serro nº 68/2019

Serro, 5 de Agosto de 2019.

Assunto: Notificação de Arquivamento de Processo - PA nº 1403000029/19

Servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, procedeu ao arquivamento do processo de Intervenção Ambiental nº 1403000029/19, formalizado em nome da Mineração Dumbá LTDA, CNPJ 30.975.971/0001-18, visando supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 4,3717 hectares (ha) na propriedade Fazenda dos Marques, localizada no município de Datas/MG.

Considerando que o processo apresenta inconsistência no Plano de Utilização Pretendida (PUP), no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) e no Projeto Técnico de Salvamento de Flora Silvestre. Considerando a superficialidade das medidas mitigadoras apresentadas que não satisfazem as especificidades da intervenção proposta.

Considerando que a intervenção solicitada é para pesquisa mineral, porém é observado que haverá beneficiamento de minério na área de intervenção, o que configura atividade prevista em licenciamento ambiental (A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Mineral), e que tal ação não se associa a pesquisa mineral devendo ela ser tratada no Licenciamento Ambiental.

Portanto, o processo supracitado foi ARQUIVADO.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora indeferido.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro

ARQUIVAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Marcos Felipe Ferreira Silva.

Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP:1460925-9

IEF - N.A.R. Serro

Ao Senhor
Mineração Dumbá
Rua Alcides Meira , 148 - Bairro Bom Jesus
CEP: 39.150-000
Diamantina/MG